DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Atos Oficiais*** 2
  - Decretos 2
  - Portarias 4
- ***Licitações e Contratos*** 6
  - Aviso de Licitação 6
  - Atas de registro de preço - Trimestral 6
- ***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** 7
  - Edital - Outros 7
  - Homologação 8
  - Convocação 9
- ***Editais*** 10
- ***Terceiro Setor*** 11
  - Extratos 11
- ***Outros Atos*** 13

Conselhos Municipais 27
- ***Conselhos Municipais*** 27
  - Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI 27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 8.136, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de uso do espaço público, denominado "Mercado Municipal" situado na Rua Coronel Honório Dias, 898, Centro, para a realização de atividades pelo Coletivo Mulheres de Oka, representado por Ana Paula Santos da Silva.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X, e pelo artigo 144, § 4º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Processo nº 1406007/2026, instaurado por meio do Setor de Protocolo, Recepção e Serviços Municipalizados;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o uso do espaço público denominado "Mercado Municipal" situado na Rua Coronel Honório Dias, 898, Centro, pelo Coletivo Mulheres de Oka, representado por Ana Paula Santos da Silva, para a realização de atividades com a comunidade, sem fins lucrativos, no dia 21 de novembro de 2026.

Parágrafo único. A utilização do espaço ficará condicionada à disponibilidade do local e ao cumprimento das normas e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º Fica Ana Paula Santos da Silva, na qualidade de responsável pela utilização do espaço, encarregada de assumir integral responsabilidade pelas atividades realizadas, bem como pela infraestrutura, organização, segurança e conservação do local durante o período de utilização.

Art. 3º A presente autorização de uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, por motivo de interesse público ou pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, não cabendo à autorizada qualquer direito à indenização.

Parágrafo único. A autorizada poderá utilizar o espaço público exclusivamente durante o período e para a finalidade autorizada, devendo desocupá-lo imediatamente após o término das atividades e entregá-lo nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 4º Em decorrência desta autorização de uso, o organizador fica obrigado a:

I - Restringir a utilização da área pública aos fins que motivaram a presente autorização de uso;

II - responsabilizar-se pela organização e pelo adequado desenvolvimento das atividades realizadas no local;

III - fornecer, às suas expensas, todos os materiais de consumo e de higiene necessários à realização das atividades, tais como copos descartáveis, papel higiênico, papel-toalha, sabonete, sacos para acondicionamento de resíduos e demais materiais que se fizerem necessários;

IV - providenciar, às suas expensas, a limpeza completa do espaço utilizado após cada atividade, incluindo a coleta e retirada dos resíduos produzidos, deixando o local limpo, organizado e nas mesmas condições em que foi disponibilizado;

V - zelar pela conservação do imóvel, mobiliário, equipamentos e demais bens públicos existentes no espaço;

VI - observar todas as regras de segurança e as orientações estabelecidas pelo Poder Executivo para a utilização do espaço;

VII - não alterar, modificar ou instalar qualquer estrutura, equipamento ou objeto que possa causar danos ao imóvel, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo;

VIII - retirar, ao término das atividades, todos os materiais, equipamentos, objetos, decorações e demais pertences utilizados, não podendo deixá-los armazenados no espaço público sem autorização prévia;

IX - cumprir as demais exigências do Poder Executivo que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público e a adequada utilização do espaço;

X - atender às solicitações dos representantes do Poder Executivo relacionadas à utilização, organização e conservação do espaço público;

XI - comunicar imediatamente ao Poder Executivo qualquer fato novo ou relevante relacionado ao espaço, bem como eventuais danos ou ocorrências verificadas durante sua utilização;

XII - não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, o uso do espaço público objeto desta autorização, sem prévio e expresso consentimento do Poder Executivo.

Art. 5º A autorizada será responsável por todas as despesas e custos decorrentes das atividades realizadas no espaço público, inclusive quanto às despesas e responsabilidades advindas da contratação e manutenção de seus funcionários e representantes, bem como à aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza e demais itens necessários à realização das atividades.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente autorização de uso, inclusive aquelas relativas a direitos autorais eventualmente incidentes em razão da utilização de música, som ou outros conteúdos protegidos, ficarão a cargo dos organizadores, não se responsabilizando o Município por valores dessa natureza eventualmente devidos.

Art. 7º A autorizada responderá pelos atos praticados por seus representantes, empregados, colaboradores e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados à área pública utilizada.

Art. 8º O espaço deverá ser entregue ao Município nas mesmas condições de conservação, limpeza e organização em que foi recebido, ficando a autorizada responsável pela reparação ou ressarcimento de eventuais danos constatados.

Art. 9º Fica vedada a realização de publicidade ou propaganda de natureza político-partidária durante as atividades realizadas no espaço público, bem como a utilização do evento para promoção pessoal de agentes políticos.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de novembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 8.137, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de uso do espaço público, denominado "Fábrica de Expressão" situado na Rua Francisco Glicério, 64, Centro, para a realização de atividades pelo Mobilizando Amigos pelo Amor - MAPEAR.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X, e pelo artigo 144, § 4º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e; CONSIDERANDO o Processo nº 1406007/2026, instaurado por meio do Setor de Protocolo, Recepção e Serviços Municipalizados;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o uso do espaço público denominado "Fábrica de Expressão" situado na Rua Francisco Glicério, 64, Centro, pelo Mobilizando Amigos pelo Amor - MAPEAR, para a realização de atividades com a comunidade, sem fins lucrativos, no dia 12 de novembro de 2026.

Parágrafo único. A utilização do espaço ficará condicionada à disponibilidade do local e ao cumprimento das normas e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º Fica o Mobilizando Amigos pelo Amor - MAPEAR, na qualidade de responsável pela utilização do espaço, encarregada de assumir integral responsabilidade pelas atividades realizadas, bem como pela infraestrutura, organização, segurança e conservação do local durante o período de utilização.

Art. 3º A presente autorização de uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, por motivo de interesse público ou pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, não cabendo à autorizada qualquer direito à indenização.

Parágrafo único. A autorizada poderá utilizar o espaço público exclusivamente durante o período e para a finalidade autorizada, devendo desocupá-lo imediatamente após o término das atividades e entregá-lo nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 4º Em decorrência desta autorização de uso, o organizador fica obrigado a:

I - Restringir a utilização da área pública aos fins que motivaram a presente autorização de uso;

II - responsabilizar-se pela organização e pelo adequado desenvolvimento das atividades realizadas no local;

III - fornecer, às suas expensas, todos os materiais de consumo e de higiene necessários à realização das atividades, tais como copos descartáveis, papel higiênico, papel-toalha, sabonete, sacos para acondicionamento de resíduos e demais materiais que se fizerem necessários;

IV - providenciar, às suas expensas, a limpeza completa do espaço utilizado após cada atividade, incluindo a coleta e retirada dos resíduos produzidos, deixando o local limpo, organizado e nas mesmas condições em que foi disponibilizado;

V - zelar pela conservação do imóvel, mobiliário, equipamentos e demais bens públicos existentes no espaço;

VI - observar todas as regras de segurança e as orientações estabelecidas pelo Poder Executivo para a utilização do espaço;

VII - não alterar, modificar ou instalar qualquer estrutura, equipamento ou objeto que possa causar danos ao imóvel, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo;

VIII - retirar, ao término das atividades, todos os materiais, equipamentos, objetos, decorações e demais pertences utilizados, não podendo deixá-los armazenados no espaço público sem autorização prévia;

IX - cumprir as demais exigências do Poder Executivo que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público e a adequada utilização do espaço;

X - atender às solicitações dos representantes do Poder Executivo relacionadas à utilização, organização e conservação do espaço público;

XI - comunicar imediatamente ao Poder Executivo qualquer fato novo ou relevante relacionado ao espaço, bem como eventuais danos ou ocorrências verificadas durante sua utilização;

XII - não ceder ou transferir a terceiros, total ou

parcialmente, o uso do espaço público objeto desta autorização, sem prévio e expresso consentimento do Poder Executivo.

Art. 5º A autorizada será responsável por todas as despesas e custos decorrentes das atividades realizadas no espaço público, inclusive quanto às despesas e responsabilidades advindas da contratação e manutenção de seus funcionários e representantes, bem como à aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza e demais itens necessários à realização das atividades.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente autorização de uso, inclusive aquelas relativas a direitos autorais eventualmente incidentes em razão da utilização de música, som ou outros conteúdos protegidos, ficarão a cargo dos organizadores, não se responsabilizando o Município por valores dessa natureza eventualmente devidos.

Art. 7º A autorizada responderá pelos atos praticados por seus representantes, empregados, colaboradores e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados à área pública utilizada.

Art. 8º O espaço deverá ser entregue ao Município nas mesmas condições de conservação, limpeza e organização em que foi recebido, ficando a autorizada responsável pela reparação ou ressarcimento de eventuais danos constatados.

Art. 9º Fica vedada a realização de publicidade ou propaganda de natureza político-partidária durante as atividades realizadas no espaço público, bem como a utilização do evento para promoção pessoal de agentes políticos.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de novembro de 2026.
Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Portarias

PORTARIA Nº 20.299, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Dispõe sobre a aposentadoria do servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVERIO** do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO 1ª CLASSE.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em vista do deferimento por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º Aposentar o servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVERIO**, aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO 1ª CLASSE** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2026.

São José do Rio Pardo, 03 de novembro de 2026.
Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.300, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Sr. **MATHEUS ROBERTO PEREIRA MASSARO** do cargo de **ESCRITURÁRIO.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **MATHEUS ROBERTO PEREIRA MASSARO** do cargo de **ESCRITURÁRIO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de novembro de 2026.
Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.301, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar de suspensão ao servidor municipal, sua conversão em multa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso II, da Lei Municipal nº 2.712/2004, e;

CONSIDERANDO o quanto apurado nos autos do Processo Administrativos Disciplinar nº 03/2025 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, no qual foi

assegurado ao servidor o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o artigo 141 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Pardo;

CONSIDERANDO a decisão proferida no respectivo processo que culminou na aplicação da penalidade disciplinar de suspensão por 20 (vinte) dias ao servidor, com fundamento nos artigos 104, inciso XI, 120, inciso V, e 117 da Lei Municipal nº 2.712/2004;

CONSIDERANDO que o servidor foi devidamente cientificado da decisão, tendo transcorrido o prazo para interposição de recurso administrativo;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor para conversão da penalidade de suspensão em multa, bem como o respectivo deferimento, fundamentado na conveniência do serviço, nos termos do artigo 118, § 2º, da Lei Municipal nº 2.712/2004;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO por 20 (vinte) dia ao servidor municipal R.F.F., ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, em razão das irregularidades apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Fica convertida a penalidade de suspensão prevista no artigo anterior em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, pelo período correspondente a 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 118, § 2º, da Lei Municipal nº 2.712/2004, permanecendo o servidor em exercício de suas funções durante o cumprimento da penalidade, a contar da data de publicação desta Portaria, em razão da conveniência do serviço.

Art. 3º A Divisão de Recursos Humanos deverá proceder ao registro da penalidade no assentamento individual do servidor, bem como adotar as providências necessárias à aplicação dos descontos remuneratórios decorrentes da conversão da suspensão em multa, observando que o registro será passível de cancelamento após 5 (cinco) anos de efetivo exercício, desde que não haja nova infração no período, conforme o artigo 119, *caput*, da Lei Municipal nº 2.712/2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de novembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.302, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar de suspensão ao servidor municipal, sua conversão em multa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso II, da Lei Municipal nº 2.712/2004, e;

CONSIDERANDO o quanto apurado nos autos do Processo Administrativos Disciplinar nº 05/2025 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, no qual foi assegurado ao servidor o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o artigo 141 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Pardo;

CONSIDERANDO a decisão proferida no respectivo processo que culminou na aplicação da penalidade disciplinar de suspensão por 20 (vinte) dias ao servidor, com fundamento nos artigos 104, inciso XI, 120, inciso V, e 117 da Lei Municipal nº 2.712/2004;

CONSIDERANDO que o servidor foi devidamente cientificado da decisão, tendo transcorrido o prazo para interposição de recurso administrativo;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor para conversão da penalidade de suspensão em multa, bem como o respectivo deferimento, fundamentado na conveniência do serviço, nos termos do artigo 118, § 2º, da Lei Municipal nº 2.712/2004;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO por 20 (vinte) dia ao servidor municipal P. C. R., ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, em razão das irregularidades apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2025 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Fica convertida a penalidade de suspensão prevista no artigo anterior em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, pelo período correspondente a 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 118, § 2º, da Lei Municipal nº 2.712/2004, permanecendo o servidor em exercício de suas funções durante o cumprimento da penalidade, a contar da data de publicação desta Portaria, em razão da conveniência do serviço.

Art. 3º A Divisão de Recursos Humanos deverá proceder ao registro da penalidade no assentamento individual do servidor, bem como adotar as providências necessárias à aplicação dos descontos remuneratórios decorrentes da conversão da suspensão em multa, observando que o registro será passível de cancelamento após 5 (cinco) anos de efetivo exercício, desde que não haja nova infração no período, conforme o artigo 119, *caput*, da Lei Municipal nº 2.712/2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de novembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Abertura Pregão Eletrônico nº 33/26 - Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento, plantio e manutenção inicial de gramas para atender as demandas do Município de São José do Rio Pardo. **Abertura da sessão: 19/11/26 às 9h.** O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: https://saojosedoriopardo.atende.net/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.bll.org.br. **Início do envio da proposta eletrônica: 05/11/26.**

.....

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço
N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 03/2026; CA= AZ Metal Ltda EPP; PE=42/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, periféricos e equipamentos de informática, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais E Gabinete Da Prefeitura Municipal De São José Do Rio Pardo- SP; V= R$ 6.456,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais); P= 12 (doze) meses; DA= 29 de janeiro de 2026.

Nº 03/2026; CA= Expressvps Tecnologia Ltda Me; PE=42/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, periféricos e equipamentos de informática, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais E Gabinete Da Prefeitura Municipal De São José Do Rio Pardo- SP; V= R$ 14.233,50 (catorze mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 29 de janeiro de 2026.

Nº 03/2026; CA= High Level Comercial Ltda EPP; PE=42/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, periféricos e equipamentos de informática, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais E Gabinete Da Prefeitura Municipal De São José Do Rio Pardo- SP; V= R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); P= 12 (doze) meses; DA= 29 de janeiro de 2026.

Nº 03/2026; CA= Ouriserv Multi Soluções Ltda EPP; PE=42/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, periféricos e equipamentos de informática, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais E Gabinete Da Prefeitura Municipal De São José Do Rio Pardo- SP; V= R$ 8.775,88 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 29 de janeiro de 2026.

Nº 04/2026; CA= FCA Indústria e Comércio Ltda EPP; PE=51/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados para atender a demanda das Secretarias Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL e Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SAIS de São José do Rio Pardo – SP; V= R$ 217.212,00 (duzentos e dezessete mil duzentos e doze reais); P= 12 (doze) meses; DA= 30 de janeiro de 2026.

Nº 04/2026; CA= RP Brasil Confecção de Vestuário Ltda EPP; PE=51/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SMST de São José do Rio Pardo – SP; V= R$ 109.326,80 (cento e nove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 30 de janeiro de 2026.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026
Edital de Decisão Sobre Recurso
Resultado Classificatório

São José do Rio Pardo/SP, 03 de novembro de 2026

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP** torna público o **EDITAL DE DECISÃO SOBRE RECURSOS APRESENTADOS CONTRA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026** conforme segue:*

1. DA DECISÃO SOBRE RECURSOS – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

NÍVEL ENSINO SUPERIOR
PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS DO RECURSO
150208	GIOVANA CRISTINA DE PAIVA	INDEFERIDO.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 As decisões relativas aos recursos interpostos serão disponibilizadas, em até 24 (vinte e quatro) horas, aos candidatos recorrentes, mediante acesso restrito à "Área do Candidato", no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, 03 de novembro de 2026.

MÁRCIO CALLEGARI ZANETTI
Prefeito Municipal
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031.

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

Edital de Homologação

São José do Rio Pardo/SP, 03 de novembro de 2026

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP** torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026** conforme segue*:

1. DA HOMOLOGAÇÃO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP**, por determinação de Prefeito Municipal Sr. **MÁRCIO CALLEGARI ZANETTI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO** do **Concurso Público nº 001/2026** para os cargos públicos de:

CARGOS PÚBLICOS
Advogado de Licitações e Contratos
Fiscal Sanitário
Fisioterapeuta
Inspetor de Alunos
Médico Veterinário
Professor Auxiliar de Educação Especial
Técnico em Farmácia

1.2 A homologação ora apresentada decorre da finalização de todas as etapas do certame, incluindo o decurso e julgamento conclusivo de todos os prazos recursais cabíveis a cada uma das fases do concurso e o pleno atendimento às normas do Edital Normativo.

1.3 Todas as publicações foram realizadas oficialmente no **Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo/SP** no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo e acessoriamente nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP** no endereço https://saojosedoriopardo.sp.gov.br/ e da **GL Consultoria** pelo endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.

1.4 O presente Concurso Público terá prazo de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP**.

1.5 Os atos de convocação para apresentação de documentos, exames médicos admissionais e posse serão formalizados mediante publicação exclusiva no **Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo/SP** no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo e acessoriamente nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP** no endereço https://saojosedoriopardo.sp.gov.br/.

1.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereço residencial, e-mail e telefone) permanentemente atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes da ausência de atualização.

1.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, 03 de novembro de 2026.

MÁRCIO CALLEGARI ZANETTI
Prefeito Municipal
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025** para que compareça até o dia 10 de novembro de 2026, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 1, Centro. O candidato deverá estar munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

Escriturário

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PVO
22	112243	VICTOR ANTONIO COELHO PEREIRA	19/12/2003	76,00

Se o candidato não comparecer até o dia 10 de novembro de 2026, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 03 de novembro de 2026. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Secretaria Municipal de Obras Serviços

Rua: Campos Salles, 96-Centro/Fone: 3684-7844

O proprietário terá prazo de 07 (dias), contados a partir da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno (Artigo 4º da Lei nº 3.628/10).

Não havendo providências, a Prefeitura Municipal, através do setor competente, procederá a seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato, no valor de 0,015 UFM para cada metro quadrado de terreno (Artigo 6º da Lei nº 3.628/10).

N°	N° Notificação	Proprietário	Endereço	Obrigação	Prazo
01	780	Nelson da Silva	Rua Nossa Senhora do Rosário, Lote “4”, Quadra “S”. Vila Formosa	Limpeza de terreno	7 dias
02	782	Reginaldo Destro	Rua Guido Righetti, Lote “17”, Quadra “N”. Vila Verde	Limpeza de terreno	7 dias
03	765	Marcelo César Barbisan	Rua Jorge Augusto Junqueira, Lote “12”, Quadra “C”. Agenor Taddei	Limpeza de Terreno	7 dias

Nota: Caso as providências de limpeza já tenham sido adotadas e a manutenção do local tenha sido realizada, ***favor desconsiderar estas notificações.***

Terceiro Setor

Extratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 05/2026 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE GRUPO ASSISTENCIAL CÁRITAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01- Centro- São José do Rio Pardo, presentes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, CPF nº 370.991.388-80, e do outro **GRUPO ASSISTENCIAL CÁRITAS**, inscrita no CNPJ: 51.881.530/0001-27, estabelecida nesta cidade, na Rua Riachuelo, 200, Jardim Nova Belmonte, representada por Luciana Tempesta Maldonado Costa, presidente da entidade, brasileira, sócia administrativa, casada, portadora da cédula de identidade RG:29.171.421-3, e do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF: 282.759.498-66, na forma de seu estatuto social, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada ENTIDADE, firmam o presente Termo de Aditivo nº 05/2026 ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2024,** assinado em 02 de janeiro de 2024, de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido o valor de R$ 1.213,94 (Um mil duzentos e treze reais e noventa e quatro centavos) de Recurso Federal – reprogramação, ao referido Termo de Colaboração 19/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração 19/2024, originalmente assinado aos 02 de janeiro de 2024 que com estas não conflitarem.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São José do Rio Pardo, 03 de Novembro de 2026.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Luciana Tempesta Maldonado Costa
Presidente da entidade

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 09/2026 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE ASILO DE INVÁLIDOS PADRE EUCLIDES CARNEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº07/2024, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01- Centro- São José do Rio Pardo, presentes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, CPF nº 370.991.388-80, e do outro a entidade **ASILO DE INVÁLIDOS PADRE EUCLIDES CARNEIRO**, inscrita no CNPJ 59.905.216/0001-49, estabelecida nesta cidade, na Rua Anchieta, nº 10, Vila Pereira, representada por Márcia Helena Ambaque Reis, presidente da entidade, brasileira, instrumentadora, casada, portador da cédula de identidade RG nº 21.658.779, e do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF nº 120.490.598-33, doravante denominada ENTIDADE, firmam o presente Termo de Aditivo nº 09/2026 ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024** assinado 02 de Janeiro de 2024, de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido o valor de R$ 999,99 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) de Recurso Federal – reprogramação, ao referido Termo de Colaboração 07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente assinado aos 02 de Janeiro de 2024, que com estas não conflitarem.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José do Rio Pardo, 03 de Novembro de 2026.

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistênica e Inclusão Social

Márcia Helena Ambaque Reis

Presidente da entidade

Testemunhas:

_____
Nome completo
CPF :

_____
Nome completo
CPF :

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS PARA EXECUÇÃO CULTURAL

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos, designada para atuar no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS PARA EXECUÇÃO CULTURAL - PNAB (LEI No 14.399/2022) de São José do Rio Pardo/SP, torna pública a análise e julgamento dos recursos dos projetos inscritos.

EIXO 1 - DEMAIS ÁREAS

Ordem	Nº de registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Módulo	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Recurso
1	0005	Amanda Aureliano da Silva	Pessoa Física	Por Carolinas	**Módulo I**	Sim	Pessoa preta/parda	50.0	Deferido
2	0034	Fontão Produções Artísticas LTDA	Pessoa Jurídica	Festival Moro na Roça - Cultura da Terra	**Módulo III**	Não	Ampla Concorrência	38.0	Deferido

Para outras solicitações ou dúvidas, encaminhe um e-mail para criarte@grupoteatralgorki.com.

ATA DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS PARA EXECUÇÃO CULTURAL

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos, designada para atuar no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS PARA EXECUÇÃO CULTURAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP – PNAB (Lei nº 14.399/2022), torna público o resultado final da etapa de seleção, após a análise das contrarrazões interpostas, em conformidade com o item 8 do referido edital. Ficam convocados os proponentes dos projetos selecionados para a etapa de habilitação, conforme disposto no item 9 do edital. Dessa forma, apresentam-se, a seguir, os projetos selecionados e os classificados como suplentes, organizados em ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios estabelecidos no edital.

EIXO 1 - DEMAIS ÁREAS

MÓDULO I - BAIXO INVESTIMENTO									
Ordem	**Nº de registro**	**Proponente**	**Tipo**	**Nome do Projeto**	**Autodeclaração em Cota Afirmativa**	**Forma de Acesso**	**Pontuação**	**Situação**	**Observação**
1	0022	26.971.678 LUIZ AKIRA MIYASHIRO	Pessoa Jurídica	Outras Escutas - Concertos Inclusivos	Sim	Pessoa com deficiência	62.0	Selecionado	
2	0082	LUCIANA DIAS TESSARI	Pessoa Física	Café Canção com Mana Tessari	Não	Ampla Concorrência	55.0	Selecionado	
3	0017	Benedita Luiza da Silva Lourencini	Pessoa Física	“PODER DAS ERVAS ANCESTRAIS: Saberes, memórias e tradições que	Não	Ampla Concorrência	54.0	Selecionado	

				Atravessam Gerações”					
4	0064	Eduardo Aguiar de Oliveira	Pessoa Física	Baião de Três	Não	Ampla Concorrência	54.0	Selecionado	Remanejamento de vagas conforme item 8 do edital.
5	0044	MAURO DO NASCIMENTO SANTOS	Pessoa Física	Livro - O Vigia	Sim	Pessoa preta/parda	50.0	Selecionado	
6	0051	Cleusa Ubeda de Almeida Lopez	Pessoa Física	"Feliz em te ver": vozes que cirandam	Não	Ampla Concorrência	50.0	Suplente	
7	0005	Amanda Aureliano da Silva	Pessoa Física	Por Carolinas	Sim	Pessoa preta/parda	50.0	Selecionado	Selecionado conforme item 5. 5. deste edital
8	0079	50.512.287 LILIAN DASSAN PRINCE	Pessoa Jurídica	O Direito de Voar - Oficinas de Circo na Praça	Não	Ampla Concorrência	46.0	Suplente	
9	0024	Luana Ricardo De Martini	Pessoa Física	Parto de Amor 2	Não	Ampla Concorrência	46.0	Suplente	
10	0062	Regiane Garcia do Nascimento Santos	Pessoa Física	Livro - AS AVENTURAS DE AMORA	Não	Ampla Concorrência	42.0	Suplente	
11	0040	Alessandra Pinhoti Mundin	Pessoa Física	Rostos da Nossa Terra: A Alma do Produtor Rural Riopardense	Não	Ampla Concorrência	42.0	Suplente	
12	0080	Marcos Fabio Panetti de Araujo	Pessoa Física	Fragmentos de Rio Pardo: A História em Foco	Não	Ampla Concorrência	42.0	Suplente	

13	0012	Mauro Manoel Quaio Posso	Pessoa Física	BRASIS	Não	Ampla Concorrência	42.0	Suplente	
14	0027	Soraya Morais Gaino	Pessoa Física	Seis Olhares, Uma Cidade	Não	Ampla Concorrência	-	Desclassificado	Proposta zerou o critério D

MÓDULO II - MÉDIO INVESTIMENTO									
Ordem	**Nº de registro**	**Proponente**	**Tipo**	**Nome do Projeto**	**Autodeclaração em Cota Afirmativa**	**Forma de Acesso**	**Pontuação**	**Situação**	**Observação**
1	0072	25115567 Demerval Aires Keller Júnior	Pessoa Jurídica	6º Encontro de Coros Doremização	Não	Ampla Concorrência	70.0	Selecionado	
2	0030	Luana Ricardo De Martini	Pessoa Física	Olhar do Interior	Não	Ampla Concorrência	66.0	Selecionado	
3	0039	Luidi Rossi Goncalves Martins	Pessoa Jurídica	A Ilha dos bichos: Murais de fauna, memória e histórias da Ilha de São Pedro	Não	Ampla Concorrência	66.0	Selecionado	Selecionado conforme item 5. 5. deste edital
4	0026	GABRIELA MARSULA	Pessoa Física	Circulação do espetáculo: "Turma da Mônica - Expulsos do Gibi"	Não	Ampla Concorrência	58.0	Selecionado	Remanejamento de vagas conforme item 8 do edital.
5	0046	Marcelo de Oliveira Caparroz	Pessoa Jurídica	Três compositores Brasileiros	Não	Ampla Concorrência	54.0	Suplente	
6	0038	Delma Maria Souza	Pessoa Física	RAIZES QUE CANTAM	Não	Ampla Concorrência	46.0	Suplente	

7	0068	Guilherme Saran Pereira Barretto	Pessoa Física	BAILE FUNK – VOZES DA CULTURA URBANA	Não	Ampla Concorrência	46.0	Suplente	
8	0014	Débora Rubin de Toledo	Pessoa Física	Em busca de Paschoal Artese, podcast narrativo	Não	Ampla Concorrência	38.0	Não Apto	Nota inferior a 40 pontos conforme Anexo 4

MÓDULO III - ALTO INVESTIMENTO									
Ordem	**Nº de registro**	**Proponente**	**Tipo**	**Nome do Projeto**	**Autodeclaração em Cota Afirmativa**	**Forma de Acesso**	**Pontuação**	**Situação**	**Observação**
1	0013	ADRIANA FERFOLHA DA SILVA	Pessoa Física	“Da Moenda à Memória – Tradição e História da Rapadura”	Não	Ampla Concorrência	66.0	Selecionado	
2	0102	Cia D'Artes Produções e Eventos LTDA	Pessoa Jurídica	Circo em Ação: Formação e Vivência Circense	Não	Ampla Concorrência	66.0	Selecionado	
3	0048	Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico – AGRADEF	Pessoa Jurídica	ARTE SEM BARREIRAS – FESTIVAL DE TALENTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Não	Ampla Concorrência	66.0	Selecionado	
4	0031	João Dimas Mansano Zerbini	Pessoa Física	Luz em Cena - Laboratório de Iluminação Cênica e Criação Artística	Não	Ampla Concorrência	62.0	Suplente	
5	0007	RUADIPÉ	Coletivo	Onde mora a memória: cartografia afetiva riopardense	Não	Ampla Concorrência	62.0	Suplente	
6	0084	RODRIGO SIGLIANO POLICIANO	Pessoa Física	Eu, Rio: A Voz Imersiva do Pardo	Não	Ampla Concorrência	62.0	Suplente	
7	0045	Rayra Gabriela Romero de Campos	Pessoa Física	Documentário: “Museu Arsênio Frigo: 40 Anos Preservando Memórias”	Não	Ampla Concorrência	58.0	Suplente	

8	0021	Delma Maria Souza	Pessoa Física	CAFE CAIPIRA - MUSICA SERTANEJA RAIZ	Não	Ampla Concorrência	54.0	Suplente	
9	0050	Barbara Couto Marques	Pessoa Física	Festival Vozes Femininas	Não	Ampla Concorrência	54.0	Suplente	
10	0023	Liliane Prince Pivato	Pessoa Jurídica	“Corpo em Movimento — Da Sala de Aula ao Palco”.	Não	Ampla Concorrência	46.0	Suplente	
11	0033	Guilherme Saran Pereira Barretto	Pessoa Física	SAMBA IN LOVE – SAMBA, MÚSICA E ECONOMIA CRIATIVA	Não	Ampla Concorrência	38.0	Não Apto	Nota inferior a 40 pontos conforme Anexo 4
12	0059	Murilo Guisso Busso	Pessoa Jurídica	Concertos didáticos - Música que transforma	Não	Ampla Concorrência	38.0	Não Apto	Nota inferior a 40 pontos conforme Anexo 4
13	0034	Fontão Produções Artísticas LTDA	Pessoa Jurídica	Festival Moro na Roça - Cultura da Terra	Não	Ampla Concorrência	38.0	Não Apto	Nota inferior a 40 pontos conforme Anexo 4
14	0052	Sônia Regina Rodrigues Posebom	Pessoa Jurídica	A Fábrica de Brinquedos - Meu diário	Não	Ampla Concorrência	—	Desclassificado	Proposta zerou o critério D

EIXO 2 - ÁREAS PERIFÉRICAS

MÓDULO I - BAIXO INVESTIMENTO									
Ordem	**Nº de registro**	**Proponente**	**Tipo**	**Nome do Projeto**	**Autodeclaração em Cota Afirmativa**	**Forma de acesso**	**Pontuação**	**Situação**	**Observação**
1	0060	Adenilson João Ferreira	Pessoa Física	Maracatu na Escola: práticas musicais, história e cultura afro-brasileira	Não	Ampla concorrência	62.0	Selecionado	
2	0090	Bruna Helena Nunes Caruso	Pessoa Física	Universo de possibilidades: Quem somos e quem podemos ser	Sim	Pessoa preta/parda	54.0	Selecionado	
3	0015	Guilherme Lisboa Morgan	Pessoa Física	Faz de Corpo	Não	Ampla concorrência	34.0	Não Apto	Nota inferior a 40 pontos conforme Anexo 4
4	0119	Maicon Baptista Cabrera	Pessoa Física	RISO NA PRAÇA – Circo, Infância e Comunidade	Não	Ampla concorrência	27.0	Não Apto	Nota inferior a 40 pontos conforme Anexo 4
5	0002	Prop Rio Pardo	Pessoa Física	asasasasd	Não	Ampla concorrência	—	Desclassificado	Proposta zerou o critérios A, B, C, D, E, F

MÓDULO II - MÉDIO INVESTIMENTO									
Ordem	**Nº de registro**	**Proponente**	**Tipo**	**Nome do Projeto**	**Autodeclaração em Cota Afirmativa**	**Forma de Acesso**	**Pontuação**	**Situação**	**Observação**
1	0042	MAURO DO NASCIMENTO SANTOS	Pessoa Física	Sessão Única - O trailer da sua vida	Sim	Pessoa preta/parda	70.0	Selecionado	
2	0011	Rafael Varago Cariati	Pessoa Jurídica	Circo no Campo	Não	Ampla concorrência	-	Desclassificado	Proposta zerou o critério D

MÓDULO III - ALTO INVESTIMENTO									
Ordem	**Nº de registro**	**Proponente**	**Tipo**	**Nome do Projeto**	**Autodeclaração em Cota Afirmativa**	**Forma de Acesso**	**Pontuação**	**Situação**	**Observação**
1	0058	Gentil Alvaro Venancio	Pessoa Jurídica	Gingando e Educando	Não	Ampla concorrência	66.0	Selecionado	Selecionado conforme item 5. 5. deste edital

Orientações:

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não haja o preenchimento integral das vagas previstas em determinado módulo, os recursos a ele inicialmente destinados poderão ser remanejados para outros módulos, observada a ordem de classificação dos proponentes suplentes, conforme critério de maior pontuação.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

O proponente responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do site eletrônico https://criarte.grupogorki.com.br/, os documentos necessários à habilitação, conforme sua natureza jurídica.

9.1. Documentação para Pessoa Física

I – documento de identificação oficial com foto que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, entre outros);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – comprovante de residência, mediante apresentação de contas relativas ao domicílio ou declaração assinada pelo proponente.

§1º A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

A – pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

B – pertencentes a populações nômades ou itinerantes;

C – em situação de rua.

9.2. Documentação para Pessoa Jurídica

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – atos constitutivos (contrato social ou estatuto), conforme a natureza da entidade;

III – documento de identificação do representante legal que contenha RG e CPF;

IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, para pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VI – certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.3. Documentação para Grupo ou Coletivo sem Personalidade Jurídica

I – documento de identificação do representante do grupo, contendo RG e CPF;

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, em nome do representante;

III – certidões negativas de débitos estaduais e municipais, em nome do representante;

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), em nome do representante;

V – comprovante de residência em nome do representante.

9.4. Disposições Gerais sobre a Documentação

9.4.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, desde que não haja restrição à celebração de instrumentos com a Administração Pública.

9.4.2. Não será permitido o recebimento de recursos por proponentes que estejam em débito com o ente público responsável pela seleção, Estado ou com a União.

9.4.3. Não serão aceitos protocolos de documentos, comprovantes de pagamento de débitos ou documentos com prazo de validade vencido.

9.4.4. Serão desconsiderados documentos enviados além daqueles expressamente previstos neste edital.

9.5. Análise da Documentação

9.5.1. A documentação dos proponentes selecionados e suplentes será analisada pela Comissão de Análise de Documentação, composta por membros da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São José do Rio Pardo-SP.

9.5.2. Verificada a regularidade da documentação, será publicado o resultado preliminar da habilitação, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, acompanhada das respectivas justificativas.

9.6. Saneamento de Falhas

9.6.1. Será permitido o saneamento de falhas na documentação apresentada.

9.6.2. Entende-se por saneamento de falhas a complementação ou correção de documentos incompletos, ilegíveis, vencidos ou com vícios formais.

9.6.3. O saneamento será concedido apenas aos proponentes que tenham atendido à convocação inicial, ainda que com documentação incompleta.

9.6.4. O prazo para saneamento será de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da convocação.

9.6.5. O saneamento será realizado exclusivamente por meio do sistema de inscrição.

9.6.6. O não atendimento ao saneamento, de forma adequada e dentro do prazo, implicará na inabilitação do proponente.

9.6.7. O saneamento não altera as condições de participação nem a situação jurídica do proponente.

Para outras solicitações ou dúvidas, encaminhe um e-mail para criarte@grupoteatralgorki.com.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Lei Municipal nº 2.165 de 15 de outubro de 1997.

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

CMPI – 09/11/2026

Caros Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de São José do Rio Pardo.

ATRAVÉS DESTA, CONVOCO A TODOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DESTE COLEGIADO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 09 DE NOVEMBRO ÀS 8:30h DE FORMA ONLINE, PELO APLICATIVO GOOGLE MEET.

Sempre é imprescindível a presença de todos para o bom êxito de nossos trabalhos. Lembrando que conforme orientação de nosso Regimento, o acúmulo de faltas nas reuniões implica em sanções.

Certo da presença de todos, despeço-me.

São José do Rio Pardo, 03 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ARIANE MAPELLI BOARO
Data: 03/11/2026 10:14:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ariane Mapelli Boaro

Presidente CMPI

Praça Oliveiros Pinheiro, 117 - Centro – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000
Telefone: 19. 3682.7892 – E-mail: cmi@saojosedoriopardo.sp.gov.br